



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 035/2005

Institui o Dia da Vitória de Minas e do Brasil, no âmbito do Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art.1º - Fica instituído o **Dia da Vitória de Minas e do Brasil** no âmbito do Município de Contagem, a ser comemorado no dia 03 de outubro de cada ano.

Art.2º - O evento ora instituído, passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a erigir um monumento em homenagem à decisiva participação da Polícia Militar de Minas Gerais na vitória dos mineiros e brasileiros sobre as tropas paulistas que queriam derrotar o recente governo de Getúlio Vargas, instaurado na revolução de 1930.

Parágrafo Único – Para construção do monumento referente no *caput* deste artigo, fica o poder executivo municipal autorizado, a celebrar parcerias com a iniciativa privada, governo federal, estadual e fundações governamentais ou não governamentais.

Art.4º - Cabe ao Poder Executivo Municipal realizar um programa de atividades alusivas à comemoração, com entrega de medalhas e diplomas da “ Vitória de 1932 ”, criação e lançamento de uma “ Revista Jurídica 03 de outubro ”.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 15 de junho de 2005.


JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA
-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO-


IRINEU INÁCIO DA SILVA
-1º SECRETÁRIO-